

Lei nº 412/62

"Fomento a industrialização do Município". Jacite Lanchetta, Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em exercício do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, Secretari e Com. Sanitário e Promulga a seguinte lei: - Artigo 1º - O Município, a fim de fomentar a sua industrialização, poderá contribuir com um auxílio financeiro destinado à aquisição de terrenos para instalações de indústrias. Artigo 2º - Auxílio a que alude o artigo anterior será concedido diretamente ao vendedor do terreno, após verificada a lavatura de escritura definitiva. Artigo 3º - A Diretoria da Firma compradora presta compromisso pelo qual seja garantida sua instalação no Município, como condição de validade da concessão do auxílio. Artigo 4º - Fica estabelecido, no exercício de 1963, um auxílio máximo de 48.900.000,00 (noventa e oito milhões e novecentos mil cruzeiros), que será liberado, preenchidas as condições da presente lei, em 4 (quatro) quotas trimestrais. Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria contada no Orçamento de 1963. Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 4 de outubro de 1962.

Jacite Lanchetta  
Vice-Prefeito em exercício

Registrada na Diretoria do Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal de Ferraz de Vasconcelos, na mesma data.

Paulo Santarófia  
Secretário do Expediente